



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Jateí

Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 / Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - VIII | DIOJATEÍ

02 de abril de 2025

Número 1992

### SUMÁRIO

#### Poder Executivo

Decreto.....	1
Extrato do Termo Aditivo.....	3
Decreto.....	4
Resolução.....	8

PREFEITA MUNICIPAL  
CILEIDE CABRAL DA SILVA  
VICE-PREFEITO  
FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO  
GILDÁSIO SANTOS DA CUNHA  
PROCURADORA GERAL  
CAMILA PIERETTE MARTINS DO AMARAL MARQUES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ELIETE DE MEDEIROS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
ROGÉRIO DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
HELOIZA MARIA RIBEIRO FABRO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA RAUL  
FERNANDO GARCIA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
KELLY CRISTINA JORGE LEITE  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DIEGO ARAÚJO LIMA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
RODRIGO FELIX DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
FERNANDO ALVES DE ARAÚJO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
CÍCERO ALKINDAR LEONARDO  
CONTROLADOR GERAL  
EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA  
OUVIDOR GERAL JOSÉ CARLOS GOMES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO  
PAULO AUGUSTO MALAQUIAS SILVA  
TELEFONES ÚTEIS  
PREFEITRA (067) 0800-494-0606  
CÂMARA MUNICIPAL (067) 3465-1137  
CONSELHO TUTELAR (067) 3465-1145  
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 067-2015-0074  
SECRETARIA DE SAÚDE 067-4042-7096  
SEC. DE INFRAESTRUTURA 067-2015-0097  
CORREIOS (067) 3465-1212 CRAS (067) 3465 1019  
CREAS (067) 3465-1152 || CRAS 067-2015-0071  
DETRAN (067) 3465-1108 || HABILITAÇÃO 067-2015-0095  
ENERGISA (067) 3465-1401 || CONVIVER 067-2015-0098  
HOSPITAL SANTA CATARINA (067) 3465-1132  
JATEIPREV (067) 3465-1008 || TI 067-2015-0096  
POLÍCIA CIVIL (067) 3465-1121  
POLÍCIA MILITAR (067) 3465-1122 SANESUL (067) 3465-1288  
TRIBUTOS/IPTU (067) 2015-0084 tributos@jatei.ms.gov.br



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado digital Padrão ICP-Brasil em conformidade com MP nº 2.200-2 de 2001. O sistema de gestão garante a autenticidade do material gerado dentro do sistema.

**ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA  
DIGITALMENTE POR:**

**SILVIO APARECIDO DOS SANTOS:08429813810**  
/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PF  
/CN=Videoconferencia/OU=79/OU=AC SingularID  
2025-06-27T13:24:04+00:00

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 415

Poder Executivo

Decreto



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete da Prefeita**

**DECRETO Nº 029/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025**

*Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo referente ao Edital 001/2025, e dá outras providências do Município de Jateí-MS.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 50 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 799, de 13 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado realizado em conformidade com o Edital nº001/2025, para Seleção e cadastro de reserva para formador municipal pelo programa MS Alfabetiza - todos pela alfabetização da criança e pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado realizado de acordo com o Edital nº001/2025, *para* Seleção e cadastro de reserva para formador municipal pelo programa MS Alfabetiza - todos pela alfabetização da criança e pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), cuja relação dos Aprovados consta do Anexo Único deste Decreto.

Artigo 2º - O prazo de validade do Processo Seletivo ora homologado é de 02 (um) ano, a contar da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município.

Artigo 3º - A convocação dos Aprovados para assumir a vaga de Formador dar-se-á na medida das necessidades da Administração Pública Municipal.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 02 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, EM 02 DE ABRIL DE 2025.**

**CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO**  
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 415

Poder Executivo

Decreto



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete da Prefeita**

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 02/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025**  
**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>ANÁLISE CURRICULAR PONTUAÇÃO</b>
01	Tereza Neuma de Alencar Costa	02

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, EM 02 DE ABRIL DE 2025.**

**CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO**  
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 416

Poder Executivo

Extrato do Termo Aditivo

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ****Republicado por Incorreção  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 025/2024**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS  
**SANTOS & JESUS LTDA**

**OBJETO:** Fica acrescido em R\$ 73.251,28 (setenta e três mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos) correspondente a 25% da quantidade licitada inicial, passando o valor do contrato para R\$ 366.256,38 (trezentos e sessenta e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos). Fica prorrogado o prazo por mais 60 (sessenta) dias, contados de 02/04/2025 a 31/05/2025 em decorrência da reprogramação do Contrato Administrativo nº 025/2024, Processo Administrativo nº 019/2024, Pregão Presencial nº 012/2024.

**DEMAIS CLÁUSULAS:** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**DATA:** 31 de março de 2025.

**ASSINATURAS:**

---

**CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO**  
Prefeita Municipal

---

**SANTOS & JESUS LTDA**  
**CNPJ: 20.211.487/0001-69**  
CONTRATADA  
Edinei dos Santos

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 417

Poder Executivo

Decreto

**Município de Jateí - MS**Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 – Centro – CEP: 79.720-000  
CNPJ: 03.783.859/0001-02**DECRETO Nº 91/2025****Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JATEÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 811/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

**Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**  
**Unidade: 016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 392 04.016.08.122.0006.2043.3.3.90.14.1.660 1.000,00

**Sub-Total: 1.000,00****Total Parcial Suplementado: 1.000,00**

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

**Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**  
**Unidade: 016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 311 04.016.08.122.0006.2043.3.3.90.14.1.500 1.000,00

**Sub-Total: 1.000,00****Total Parcial Reduzido: 1.000,00**

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JATEÍ - MS, 1 de abril de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO  
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 417

Poder Executivo

Decreto

**Município de Jateí - MS**Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 – Centro – CEP: 79.720-000  
CNPJ: 03.783.859/0001-02**DECRETO Nº 92/2025****Súmula: Abre Crédito suplementar  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JATEÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 811/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

**Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS  
Unidade: 016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	392	04.016.08.122.0006.2043.3.3.90.14.1.660	10.000,00
------------	-----	---	-----------

**Sub-Total: 10.000,00****Total Parcial Suplementado: 10.000,00**

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

**Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS  
Unidade: 016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	308	04.016.08.122.0006.2043.3.3.90.33.1.500	10.000,00
------------	-----	---	-----------

**Sub-Total: 10.000,00****Total Parcial Reduzido: 10.000,00**

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JATEÍ - MS, 1 de abril de 2025

---

**CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO**  
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 417

Poder Executivo

Decreto

**Município de Jateí - MS**Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 – Centro – CEP: 79.720-000  
CNPJ: 03.783.859/0001-02**DECRETO Nº 93/2025****Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JATEÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 811/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

**Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**  
**Unidade: 016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 393 04.016.08.244.0006.2080.3.3.90.32.1.661 1.000,00

**Sub-Total: 1.000,00****Total Parcial Suplementado: 1.000,00**

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

**Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**  
**Unidade: 016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 295 04.016.08.244.0006.2080.3.3.90.32.1.500 1.000,00

**Sub-Total: 1.000,00****Total Parcial Reduzido: 1.000,00**

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JATEÍ - MS, 1 de abril de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO  
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 417

Poder Executivo

Decreto

**Município de Jateí - MS**Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 – Centro – CEP: 79.720-000  
CNPJ: 03.783.859/0001-02**DECRETO Nº 94/2025****Súmula: Abre Crédito suplementar  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JATEÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 811/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

**Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**  
**Unidade: 016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	393	04.016.08.244.0006.2080.3.3.90.32.1.661	35.000,00
------------	-----	---	-----------

**Sub-Total: 35.000,00****Total Parcial Suplementado: 35.000,00**

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

**Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**  
**Unidade: 016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	287	04.016.08.244.0006.2079.4.4.90.52.1.500	10.000,00
------------	-----	---	-----------

**Sub-Total: 10.000,00**

**Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS**  
**Unidade: 017 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	317	05.017.08.244.0006.2008.4.4.90.52.1.500	25.000,00
------------	-----	---	-----------

**Sub-Total: 25.000,00****Total Parcial Reduzido: 35.000,00**

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JATEÍ - MS, 1 de abril de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO  
Prefeita Municipal



IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 418

Poder Executivo

Resolução



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 001 /CMAS /2025**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jateí em reunião ordinária realizada no dia 29 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 324, de 04 de setembro de 1995, regulamentada pela Lei Municipal nº411, de 22 de março de 2002, revogada na Lei nº 593, de 15 de dezembro de 2011, nomeados através do DECRETO Nº 065/2024 de 20 de setembro de 2024,

**RESOLVE**

Art.1. Aprovar o Plano de Ação de 2025 com os recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social. No valor total de O total de recursos é R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), a serem encaminhados mensalmente no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Da seguinte forma:

- a) Do Recurso PISO SUAS MS (Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social) para o Plano de Ação 2025 no valor de repasse anual de R\$ 252.000,00( duzentos e cinquenta e dois mil reais) sendo utilizado da seguinte forma: 30% será utilizado para Benefícios Eventuais no valor de R\$ 75.600,00 ( setenta e cinco mil e seiscentos) anual, ou R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) mensais;
- b) Para o Serviços Sócioassistencial a Serviço de proteção básica, na unidade do CRAS Jateí, que será destinado o saldo restante de R\$ 176.400,00 (cento e e setenta e seis mil e quatrocentos reais) ou R\$ 14.700,00 (catorze mil e setecentos reais) mensais;
- c) Do Recurso Plus CREAS Serviços Sócioassistencial a Serviço de proteção especial, na unidade do CREAS Jateí, o valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), ou R\$ 7.000,00 (sete mil reais ) mensais.

Art.2. Essa Resolução entrará em vigor no ato de sua promulgação pelo CMAS.

Por ser expressão de verdade,

Jateí, 29 de janeiro 2025

**CRISTIANO AMARAL DA SILVA**

Presidente do CMAS

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 418
Poder Executivo
Resolução



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

